

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2.340/79 - APENSO DREVP nº 1912/79

INTERESSADO: COLÉGIO "NOGUEIRA DA GAMA"/ GUARATINGUETÁ- MÁRIO DE PAULA SANTOS TONISSI

ASSUNTO : Matrícula com dependência - Convalidação de Atos Escolares

RELATOR : Cons. Renato Alberto T. Di Dio.

PARECER CEE Nº 650 /80 - CESG - APROVADO EM 23 / 04 /80

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

O Colégio "Nogueira da Gama", de Guaratinguetá, solicita convalidação da matrícula do aluno Mário de Paula Santos Tonissi, em 1979, na 2ª série do 2º Grau, Habilitação "Técnico em Administração".

1. O aluno cursara a 1ª série do 2º Grau, em 1978, no Instituto "Nossa Senhora do Carmo", em Guaratinguetá, sendo retido em Inglês e História.

2. Transferiu-se, em 1979, para o Colégio "Nogueira da Game", em Guaratinguetá, onde se matriculou na 2ª série do 2º grau, com dependência em Inglês e História, de acordo com o que dispõe o Regimento Escolar.

3. Em 22 de maio de 1979, o Assistente Técnico de Ensino de 2º Grau da DRE do Vale do Paraíba, considerando "não haver observância de pré-requisito e nem preservação de sequência de currículo", manifestou-se contra a homologação da matrícula.

4. Em 7 de junho de 1979, a Escola solicitou reconsideração, esclarecendo que, em 1979, o aluno estava cursando Inglês da 1ª série e que, em 1980, cumpriria o conteúdo programático de Inglês correspondente à 2ª série. Dessa forma, estava sendo preservada a sequência do currículo, assim como estava sendo observado o pré-requisito.

5. Em 15 de outubro de 1979, o Supervisor de Ensino pronunciou-se nos seguintes termos: "Entendemos que o aluno recebeu tratamento didático adequado a capacitá-lo a prosseguir os estudos na 2ª série, razão pela qual opinamos pelo acolhimento da reconsideração solicitada e ser considerada regular a matrícula de Mário de Paula Santos Tonissi na 2ª série".

6. Em 28 de novembro de 1979, o Coordenador de Ensino do Interior, depois de historiar os fatos, conclui: "Diante do fato consumado e do adiantado do ano letivo, propomos o encaminhamento dos autos ao Egrégio Conselho Estadual de Educação, a fim de que se manifeste quanto a providências cabíveis, face às irregularidades constatadas".

2. APRECIÇÃO

O interessado já deve ter concluído a 2- série do 2º grau, em que vinha obtendo rendimento satisfatório, não só nos componentes curriculares de série, como também nas dependências. Com efeito, no 1º bimestre, conseguiu 6,5 em Inglês e 8,5 em História.

Conforme o demonstrou a professora, r. sequência curricular foi respeitada, uma vez que o aluno, após cumprir o programa de Inglês da 1ª série em 1979, estudará em 1980 o conteúdo previsto para a 2ª série.

O processo só chegou ao Conselho em 7/12/79, sendo distribuído ao relator em 19 de março de 1980. Recusar-se a convalidação seria decisão iníqua, pois acarretaria a perda de dois anos letivos ao aluno.

Não consta nos autos que o aluno tenha sido submetido a processo de adaptação, com frequência regular, em "Economia e Mercados" e "Contabilidade e Custos", que constituem componentes curriculares do Mínimo Profissionalizante. Caso não tenha cumprido essa exigência, deverá fazê-lo em 1980.

II- CONCLUSÃO

Convalida-se a matrícula de Mário de Paula Santos Tonissi, em caráter excepcional, na 2ª série do 2º grau do Colégio "Nogueira da Gama", habilitação "Técnico em Administração", com dependência em Inglês e História, nos termos deste Parecer.

CESG, em 2 de abril de 1980

a) Cons. Renato Alberto T.Di Dio
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Renato Alberto T.Di Dio.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 1980

a.) Cons. José Augusto Dias
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de abril de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente